

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de maio de 2019, às 08 horas 30 minutos, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviço de transporte escolar, conforme itinerários do anexo V. Os itinerários poderão ser mantidos, alterados ou extintos, conforme ocorrer o aumento ou diminuição do número de alunos transportados ou a instituição do Transporte Escolar próprio do Município.

1.2 – O transporte escolar deverá ser realizado rigorosamente conforme o horário das escolas.

1.3 – Os veículos deverão ter:

- a) registro como veículo de passageiros;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto;
- d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e) cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) seguro contra acidentes;
- h) os veículos disponíveis para o transporte escolar, para o restante do ano letivo de 2019, deverão possuir a idade máxima igual ou inferior a 30 (trinta) anos para os ônibus e micro-ônibus e 17 (dezessete) anos para vans e perusas. Posteriormente em caso de renovação de contrato, a partir do ano de 2020, os veículos disponibilizados para a prestação do serviço deverão possuir a idade máxima igual ou inferior a 20 (vinte) anos para os ônibus e micro-ônibus e 12 (doze) anos para vans e perusas.

1.4 – O condutor deverá:

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) ter habilitação na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

1.5 - A Administração reserva-se o direito de não aceitar o veículo colocado à disposição do Município, se este não estiver de acordo com o estipulado no presente instrumento, bem como exigir a sua substituição, sem qualquer despesa adicional à Administração.

1.6 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar vistorias a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

1.7 - A manutenção do veículo, bem como eventuais substituições ou troca de peças, quando houver necessidade, será de inteira responsabilidade da contratada.

1.7.1 - O licitante vencedor deverá providenciar imediatamente outro veículo, quando aquele colocado à disposição do Município, por qualquer motivo, não tiver condições de executar os serviços licitados, bem como, se houver a substituição do condutor, este deverá estar devidamente habilitado.

1.8 - Fazem parte integrante deste edital, os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, seguro e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Meio, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.

1.8.1 - Em caso de acidente, o Município se exime de qualquer ônus que ocorrer com o veículo da contratada.

1.9 - A licitante deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro ou qualquer norma ou lei existente com relação ao transporte escolar.

1.10 - Despesas com manutenção, combustível, seguros, pedágios, multas, inclusive por falta de uso de cinto de segurança de algum passageiro, serão por conta da contratada.

1.11 - O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços, através de representante designado através da Portaria nº 218/2018 de 07 de fevereiro de 2018.

1.12 - A comprovação das exigências dos itens 1.3 e 1.4 se dará conforme item 9.1.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no CAPÍTULO VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro,

diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo ANEXO I).

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 – Caso a empresa não se faça presente através de representante legal, a mesma terá de apresentar credenciamento, para que seus envelopes sejam recebidos e aceitos.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações;

3.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil;

3.2.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 - Registro comercial, se empresa individual.

3.2.1.6 - Cópia autenticada de documento com foto e número do CPF do representante.

3.2.2 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.2.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2.2.2.1 - Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

3.2.2.2.2 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.2.3 - Cópia autenticada de documento com foto e número do CPF do representante.

3.2.3 – Se o licitante for transportador autônomo, apresentar cópia autenticada de documento com foto e número do CPF.

3.2.4 – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Conforme ANEXO IV.

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 - É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

3.5 - Declaração, firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso enquadre-se.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: ANEXO III

- a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;
- b) descrição do itinerário;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor superior ao valor orçado pela administração, conforme anexo V.

4.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste CAPÍTULO;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.1.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.2 – Para a fase de lances, será considerado o valor unitário para cada itinerário.

CAPÍTULO V – FASE DE LANCES

5.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até

a proclamação da vencedora.

5.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no CAPÍTULO XI deste edital.

5.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.

5.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município.

5.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do

ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no CAPÍTULO III deste edital.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

6.1.3 - Se o licitante for transportador autônomo, os documentos solicitados nos itens 6.1.1 e 6.1.2. serão substituídos pelos documentos:

a) Alvará de Licença da Prefeitura Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

c) Cadastro de Contribuinte Autônomo do INSS ou comprovante de Inscrição no PIS/ PASEP

6.1.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.5 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital.

6.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.2.1 - Caso alguma licitante apresentar o Certificado de Registro de Fornecedor, deverá apresentar ainda os documentos solicitados no item 6.1.2, alínea c, d, e, f,

e.g.

6.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 6.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.3.3 - O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante.

6.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

6.5.1 - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

6.5.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

CAPÍTULO VII - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como

o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o obtentor do menor preço para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.1.1 – Da assinatura até a data de 30 de maio de 2019 a licitante deverá apresentar:

a) do veículo:

- cópia autenticada do registro do veículo. Caso a licitante não seja a proprietária do veículo, deverá apresentar também cópia autenticada do contrato de locação;

- cópia autenticada da última inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

- apresentar quatro fotos, impressas em folha A4, coloridas, uma de cada lateral, outra frontal e outra traseira, de cada veículo que será utilizado no serviço;

- cópia autenticada da apólice de seguro do veículo, válida, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$500.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas médicas. / hospitalares	R\$ 25.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas médicas. / hospitalares	R\$ 25.000,00

b) do condutor:

- cópia autenticada da carteira de habilitação categoria D;

- comprovar não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

- comprovante de realização e aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução do CONTRAN.

9.2 – O prazo do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado pelo prazo permitido pela lei, sendo que, para renovação e posteriores, os veículos

disponibilizados para a prestação do serviço deverão possuir a idade máxima igual ou inferior a 20 (vinte) anos para os ônibus e micro-ônibus e 12 (doze) anos para vans e peruas.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

10.1 - O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, contendo o número da licitação e do contrato.

10.1.1 – A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Educação e Cultura, acompanhada de relatório das viagens realizadas, contendo a quantidade de dias uteis e número de alunos transportados.

10.1.2 – Deverá ser apresentada também a Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP).

10.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

10.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento, antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo após este período, por ocasião da renovação, ser reajustado pelo IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

CAPÍTULO XI - MULTAS E PENALIDADES

11.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste capítulo, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa de que trata o Art. 86 da Lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) ao dia de serviço não prestado, calculado sobre o valor total do serviço para o período equivalente a 22 (vinte e dois) dias letivos.

11.3 - As multas serão descontadas do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 - Para inexecução total ou parcial do estabelecido no contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 11.2 e 11.5;

III - Rescisão;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, equivalente a 200 (duzentos) dias letivos, quando a licitante:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração

cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o que está estipulado no edital e no contrato;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

g) recusar-se em assinar o contrato.

11.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, deverá ser comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As despesas correrão da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Educação e Cultura	Escolar Federal
03 – Encargos Educação acima dos 25%	
12 – Educação	08 – Secretaria de Educação e Cultura
365 – Ensino Infantil	03 – Encargos Educação acima dos 25%
0047 – Ensino Regular	12 – Educação
2042 – Manutenção da Educação Infantil	361 – Ensino Fundamental
3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e	0047 – Ensino Regular
despesas com locomoção	2049 – Manutenção Transporte Escolar
1023 – Recurso – PNATE – Transporte	Fundamental
Escolar Federal	3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e
08 – Secretaria de Educação e Cultura	despesas com locomoção
01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino	1024 – Recurso – Transporte Escolar
– M. D.	Estadual
12 – Educação	08 – Secretaria de Educação e Cultura
361 – Ensino Fundamental	03 – Encargos Educação acima dos 25%
0047 – Ensino Regular	12 – Educação
2040 – Manutenção Transporte Escolar do	361 – Ensino Fundamental
Ensino Fundamental	0046 – Administração do Sistema
3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e	Educacional
despesas com locomoção	2048 – Manutenção Convênio Salário
20 – Recurso – M. D. E.	Educação
08 – Secretaria de Educação e Cultura	3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e
03 – Encargos Educação acima dos 25%	despesas com locomoção
12 – Educação	1002 – Recurso – Salário Educação
361 – Ensino Fundamental	08 – Secretaria de Educação e Cultura
0047 – Ensino Regular	03 – Encargos Educação acima dos 25%
2049 – Manutenção Transporte Escolar	12 – Educação
Fundamental	362 – Ensino Médio
3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e	0049 – Ensino Regular com Formação
despesas com locomoção	Profissional
1023 – Recurso – PNATE – Transporte	2051 – Manutenção Ensino Médio

3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e despesas com locomoção

1 - Recurso – Livre

08 – Secretaria de Educação e Cultura

03 – Encargos Educação acima dos 25%

12 – Educação

362 – Ensino Médio

0047 – Ensino Regular

2051 – Manutenção Ensino Médio

2051 – Manutenção Ensino Médio

3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e despesas com locomoção

1024 – Recurso – Transporte Escolar Estadual

08 – Secretaria de Educação e Cultura

03 – Encargos Educação acima dos 25%

12 – Educação

362 – Ensino Médio

0047 – Ensino Regular

1023 – Recurso – PNATE – Transporte Escolar Federal

12.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Meio, setor de Licitações, no horário de expediente, através do e-mail: licitacao@arroiodomeiors.com.br.

12.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

12.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, sobre o valor inicial contratado.

12.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 30 de abril de 2019.

Pregoeiros

EDSON HENDGES

MARCO RÉGIS PREDIGER

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente edital, em 30/04/2019.

**LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico, OAB/RS 45.706**

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a)., portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 017/2019**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2019.

(Nome do representante legal)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	FONE/FAX:
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF:	

ITEM	ITINERÁRIO	TURNO	Nº DE VEÍCULOS	KM/DIA	Nº ALUNOS	ÔNIBUIS E MICRO	VANS E KOMBI
						VALOR DO ITINERÁRIO / DIA	
1	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 06h45min no Mercado de Oscar Closs, passando pelo Travessão, pela residência de Rudimar Gräf, após passa pela residência de Romano Scherer, manobra na entrada da rua Maria Majolo, entrando à esquerda no entroncamento da Vila Medianeira, passando pela Fábrica de Móveis Medianeira, saindo na ERS 130, seguindo até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h50min da Escola Guararapes.	DIURNO	1	34	18		
2	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 12h40min na rua João Antônio Rauber, defronte à residência de Élio Majolo e segue até a residência de Clécio Scheid, seguindo pela esquerda até o Salão da Medianeira em direção a ERS 130 até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h20min. da Escola Guararapes.	DIURNO	1	18	10		

3	Iniciando os serviços às 18h15min em Cairu, na divisa entre os municípios de Arroio do Meio e Travesseiro, seguindo pela estrada geral de Rui Barbosa até a Escola Estadual Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 23h da Escola Guararapes.	NOITE	1	64	25		
4	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 18h15min no entroncamento da estrada Vila Medianeira com a Rua João Antônio Rauber, passando pela residência de Romano Scherer, seguindo pela estrada geral de Forqueta Baixa, fazendo o retorno próximo a Igreja de Pedra, segue pela estrada geral até a ERS 130 até o Shopping de Peças na divisa de Arroio do Meio e Lajeado, onde retorna e entra na rua Nicolau Käfer, segue até o Jardim da Barra, onde faz o retorno, segue até a ERS 130, passa pela Minuano, segue pela rua Emílio Francisco Kauffmann até a Escola Estadual Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 23h da Escola Guararapes.	NOITE	1	50	18		
5	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bela Vista, iniciando os serviços às 06h50min na estrada Vila Medianeira a Forqueta Baixa (Vale Log) até a rua Antônio Fornari, após segue pela rua Érico Veríssimo até a ERS 130 em direção ao trevo de Arroio do Meio, acessando o bairro Bela Vista pela rua Rui Barbosa até a rua Antônio Fornari, após segue pela rua Gustavo Pochmann até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Bela Vista. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h30min da Escola Bela Vista. À tarde repete-se o mesmo roteiro. Obs: 16Km de manhã e 16Km de tarde = 32km/dia. 20 alunos de manhã e 15 alunos de tarde = 35 alunos/dia.	DIURNO	1	32	35		
6	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 12h45min na entrada do canil na ERS 130, entrando na rua Dona Rita até a entrada da Rua D. Pedro II, passando pela empresa J.M. Bruxel, entrando na ERS 130, seguindo pela Rua Helmuth Kuhn, passando na Escola João Beda Körbes, segue pela rua Presidente Vargas até a Escola São Caetano e retorna pela ERS 130 até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, na volta segue até o Esporte Clube Esperança, saindo às 17h da Escola Guararapes.	DIURNO	1	33	48		
7	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano, iniciando os serviços na Indústria Serraf às 12h45min, seguindo pela ERS 130 até a propriedade de Norberto Heller, seguindo pela antiga estrada Arroio do Meio – Encantado, até o Esporte Clube São José, saindo na ERS 130, voltando pela RS 130 até a Escola São Caetano. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h da Escola São Caetano.	DIURNO	1	20	30		

8	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 18h15min na divisa de Arroio do Meio com Encantado, seguindo pela estrada geral de Palmas até a Sociedade Esportiva Palmense, seguindo pela ERS 130, entrando na Rua Helmuth Kuhn, seguindo pela Presidente Vargas até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 23h da Escola Guararapes.	NOITE	1	60	35		
9	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 18h15min, no Comercial Ritt, segue pela estrada geral de Arroio Grande, passando pela residência de Inácio Linck, entrando na estrada geral de Dona Rita até o Esporte Clube Esperança de Dona Rita, retornando à estrada geral de Arroio Grande, passando pela residência de Hugo Hammes, seguindo pelo bairro Bela Vista até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, na volta segue até a Granja Bertollo, saindo às 23h da Escola Guararapes.	NOITE	1	43	32		
10	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Rita, iniciando os serviços no bairro Glória – Escola Comunitária de Educação Infantil Professora Rita, às 7h10min, entra no Loteamento Nova Bela Vista, segue pela estrada geral Arroio Grande até a Escola Municipal Dona Rita, retorno fazendo o caminho inverso, sem entrar no Loteamento Nova Bela Vista, saindo às 11h30min da Escola.	DIURNO	2 na ida e 1 na volta	25,5	70 (na ida), 48 (na volta)		
11	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Rita, iniciando os serviços às 12h45min na rua Bela Vista, passando pela estrada geral de Arroio Grande até a Escola Municipal Dona Rita, retorno fazendo o caminho inverso, na volta entra no Loteamento Nova Bela Vista, saindo às 17h05min da Escola Municipal Dona Rita.	DIURNO	1 na ida e 2 na volta	25,5	45 (na ida), 70 (na volta)		
12	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços na igreja de Linha 32, às 18h15min, passa pela estrada geral de Picada Arroio do Meio, entra a direita na rua João Antônio Rauber, segue pela Medianeira, entrando na rua Érico Veríssimo, acessa a ERS 130 até o Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 23h da Escola Guararapes.	NOITE	1	39	24		
13	Saindo da Escola Estadual Guararapes às 18h50min, segue pela rua Visconde do Rio Branco até o Banco do Brasil, seguindo pela rua Marechal Floriano Peixoto, acessa a rua Nicolau Käfer até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h50min da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta. De segunda à quinta-feira.	NOITE	1	12	14		

14	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 6h40min na esquina da rua Marechal Floriano Peixoto com a rua Visconde do Rio Branco até a Escola Barra do Forqueta, segue até a ERS 130 em direção ao Shopping de Peças, fazendo o retorno próximo a ponte do Rio Forqueta, seguindo pela ERS 130 até a rua São Miguel, passa pelas ruas Afonso Schneider e José Wunibaldo Thomas, saindo na Vonpar, entra na rua São José e depois na rua Emílio Kauffmann em direção ao Centro de Arroio do Meio, seguindo pela rua Visconde do Rio Branco até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h45min da Escola Guararapes.	DIURNO	2	40	69	
15	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta, iniciando os serviços às 12h35min na Bremil, seguindo pela rua São Miguel, Afonso Schneider, São Cristóvão, saindo no Restaurante Bom Gosto, seguindo pela ERS 130, entra na Artecream, seguindo pela Lavanderia Hibisco até a entrada do Umbu, retorna e segue pela ERS 130 até o Shopping de Peças retornando pela rua Nicolau Käfer até a Escola Barra do Forqueta. Retorno fazendo o caminho inverso, na volta segue até a residência de Silvério Gabriel no sentido a Forqueta Baixa, saindo às 17h da Escola Barra do Forqueta.	DIURNO	1 na ida e 2 na volta	22,5	32 (na ida), 68 (na volta)	
16	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 12h30min no Banco do Brasil, rua Marechal Floriano Peixoto, seguindo pela rua São José até a Emílio Kauffmann, segue até a rua São Miguel, entra na José Wunibaldo Thomas, seguindo pela rua Afonso Schneider, retorna para a rua São Miguel e segue pela ERS 130, saindo na Minuano, entra na rua Nicolau Käfer até a Escola Barra do Forqueta, retorna pela ERS 130, entrando na rua Emílio Kauffmann e segue pela rua Marechal Floriano Peixoto até o Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h do Guararapes.	DIURNO	1 na ida e 2 na volta	27	36 (na ida), 52 (na volta)	
17	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços na Associação The Horse às 18h, passa pela estrada geral Passo do Corvo, segue até a Sociedade Esportiva Passo do Corvo, entrando à esquerda, passando pelo Campo do Farroupilha. Sai na rua Presidente Vargas e segue até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h55min da Escola Guararapes.	NOITE	1	30	25	
18	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços na Júlia Calçados às 18h15min, entrando na rua Dom Pedro II, saindo na estrada geral de Dona Rita. Atravessa a RS 130 e segue até a Presidente Vargas, passando pela escola São Caetano, Associação Atlética Pituca, entrando no bairro Novo Horizonte, fazendo o retorno na Escola Infantil Turma da Mônica, seguindo pela ERS 130, até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h55min da Escola Guararapes.	NOITE	1	20	22	

19	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Itororó, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 06h na residência de Airton da Silva – Morro São Roque - passando pelo bar de Ilone Thomé e subindo a Linha Bicudo até a residência de Gunter Hoppen, retornando ao bar de Ilone Thomé, deixando os alunos para pegarem o ônibus para a EMEF São Caetano. Saindo do bar de Ilone Thomé em direção ao Morro São Roque, até a residência de Evilácio Hammes, retornando para a Escola Itororó. Saindo da Escola Itororó em direção à ERS 130, sobre até o Morro Gaúcho na residência de Genésio Endler e retorna para a ERS 130, passa pela residência de Menno Trentini, ingressando novamente na ERS 130 e segue até a barraca da venda de rapadura, voltando para a Escola Itororó. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h35min da Escola Itororó.	DIURNO	1	104	25
20	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 06h no Mercado Ritt, entrando na estrada de Picada Café, seguindo na Rua Três Pinheiros, até a residência de Nelio Kunzler, retornando para a estrada geral, subindo até a residência Klauch, voltando, entrando no Morro Tico-Tico e descendo até a estrada geral de Arroio Grande, subindo até a Cascata na residência de Ernani Schmitt, fazendo a volta na Rua Júlio Schnack, retornando pela estrada geral até a Escola Duque de Caxias. Saindo da Escola Duque de Caxias, seguindo para o Morro Leão, até a residência de Eugênio Hammes, fazendo o retorno, seguindo até a Escola Duque de Caxias. Seguindo pela estrada geral e entrando na estrada no Morro Gaúcho, retornando pra a Escola Duque de Caxias pela rua paralela. Retorno, fazendo o caminho inverso, saindo às 11h35min da Escola Duque de Caxias, acrescido de uma subida até o Morro Sete Barulho.	DIURNO	1	92	25
21	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Arlindo Back, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 6h15min, na estrada geral de Cairu (Forqueta), divisa com o município de Travesseiro em direção à Escola Professor Arlindo Back. Saindo da Escola Arlindo Back em direção à Forqueta Baixa até a residência de Sérgio Phinich, retornando pela estrada geral até a residência de Telmo Gräff, passando na residência de Loreno Hendges em Linha 32, voltando para a Escola Professor Arlindo Back. Saindo da Escola Professor Arlindo Back seguindo em direção à Rui Barbosa até a residência de Ito Scherer, retornando até a estrada geral da Linha Pitsch, até a residência de José Käfer, retornando para a Escola Professor Arlindo Back. Retorno, fazendo o caminho inverso, saindo às 11h50 min da Escola Professor Arlindo Back, refazendo todo o percurso, retorno, novamente às 17h15min.	DIURNO	1	104	34

22	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 6h50min, na estrada geral do Morro São José, na Granja Diana Lunedo, continuando pela estrada geral até sair na rua Dona Rita, imediações da Plano Concreto e Lancharia Dona Rita, seguindo da calçados Bottero na ERS 130 até a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano. Retorno, fazendo o caminho inverso, saindo às 12h da Escola São Caetano. De tarde refaz o percurso, saindo da Granja Diana Lunedo às 12h30min, retorno novamente às 17h15min, com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano até o Morro São José.	DIURNO	1	72	5		
23	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 6h55min na residência de Ênio Kohl, fazendo a volta, passando pelo Clube Passo do Corvo até a residência de Edgar Hüther, voltando entrando na estrada da antiga olaria e seguindo até a Escola Getúlio Vargas, voltando pela estrada geral, passando pela residência de Nestor Schmitt até a residência de Ricardo Schmitt, voltando pela estrada geral, passando pela Cascalheira até a residência de Guinter Schneider, voltando pelo campo do Juventus até a Escola Getúlio Vargas. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h35min da Escola Getúlio Vargas.	DIURNO	1	65	18		

1 - Validade da proposta de 60 dias.

2 – O número mínimo de veículos é estabelecido pela Administração, caso a contratada utilize mais veículos, não haverá acréscimo de valores.

3 – Nos itinerários que necessitam mais de um veículo no campo km/dia já estão inclusos a quilometragem dos dois veículos.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO

A empresa, estabelecida na Rua,, Bairro, na cidade de, ..., inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da Lei, de conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos da Lei 10.520/2002, art. 4, inciso VII.

....., de de

ANEXO V

ITEM	ITINERÁRIO	TURNO	Nº DE VEÍCULOS	KM/DIA	Nº ALUNOS	VALOR POR KM		VALOR DO ITINERÁRIO / DIA	
						ÔNIBUIS E MICRO	VANS E KOMBI	ÔNIBUIS E MICRO	VANS E KOMBI
1	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 06h45min no Mercado de Oscar Closs, passando pelo Travessão, pela residência de Rudimar Gräf, após passa pela residência de Romano Scherer, manobra na entrada da rua Maria Majolo, entrando à esquerda no entroncamento da Vila Medianeira, passando pela Fábrica de Móveis Medianeira, saindo na ERS 130, seguindo até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h50min da Escola Guararapes.	DIURNO	1	34	18	R\$ 6,19	R\$ 5,54	R\$ 210,46	R\$ 188,36
2	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 12h40min na rua João Antônio Rauber, defronte à residência de Élio Majolo e segue até a residência de Clécio Scheid, seguindo pela esquerda até o Salão da Medianeira em direção a ERS 130 até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h20min. da Escola Guararapes.	DIURNO	1	18	10	R\$ 8,57	R\$ 7,86	R\$ 154,26	R\$ 141,48
3	Iniciando os serviços às 18h15min em Cairu, na divisa entre os municípios de Arroio do Meio e Travesseiro, seguindo pela estrada geral de Rui Barbosa até a Escola Estadual Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 23h da Escola Guararapes.	NOITE	1	64	25	R\$ 4,94	R\$ 4,33	R\$ 316,16	R\$ 277,12

4	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 18h15min no entroncamento da estrada Vila Medianeira com a Rua João Antônio Rauber, passando pela residência de Romano Scherer, seguindo pela estrada geral de Forqueta Baixa, fazendo o retorno próximo a Igreja de Pedra, segue pela estrada geral até a ERS 130 até o Shopping de Peças na divisa de Arroio do Meio e Lajeado, onde retorna e entra na rua Nicolau Käfer, segue até o Jardim da Barra, onde faz o retorno, segue até a ERS 130, passa pela Minuano, segue pela rua Emílio Francisco Kauffmann até a Escola Estadual Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 23h da Escola Guararapes.	NOITE	1	50	18	R\$ 5,34	R\$ 4,71	R\$ 267,00 R\$ 235,50
5	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bela Vista, iniciando os serviços às 06h50min na estrada Vila Medianeira a Forqueta Baixa (Vale Log) até a rua Antônio Fornari, após segue pela rua Érico Veríssimo até a ERS 130 em direção ao trevo de Arroio do Meio, acessando o bairro Bela Vista pela rua Rui Barbosa até a rua Antônio Fornari, após segue pela rua Gustavo Pochmann até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Bela Vista. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h30min da Escola Bela Vista. À tarde repete-se o mesmo roteiro. Obs: 16Km de manhã e 16Km de tarde = 32km/dia. 20 alunos de manhã e 15 alunos de tarde = 35 alunos/dia.	DIURNO	1	32	35	R\$ 6,36	R\$ 5,70	R\$ 203,52 R\$ 182,40
6	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 12h45min na entrada do canil na ERS 130, entrando na rua Dona Rita até a entrada da Rua D. Pedro II, passando pela empresa J.M. Bruxel, entrando na ERS 130, seguindo pela Rua Helmuth Kuhn, passando na Escola João Beda Körbes, segue pela rua Presidente Vargas até a Escola São Caetano e retorna pela ERS 130 até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, na volta segue até o Esporte Clube Esperança, saindo às 17h da Escola Guararapes.	DIURNO	1	33	48	R\$ 6,28	R\$ 5,62	R\$ 207,24 R\$ 185,46

7	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano, iniciando os serviços na Indústria Serraf às 12h45min, seguindo pela ERS 130 até a propriedade de Norberto Heller, seguindo pela antiga estrada Arroio do Meio – Encantado, até o Esporte Clube São José, saindo na ERS 130, voltando pela RS 130 até a Escola São Caetano. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h da Escola São Caetano.	DIURNO	1	20	30	R\$ 8,07	R\$ 7,36	R\$ 161,40	R\$ 147,20
8	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 18h15min na divisa de Arroio do Meio com Encantado, seguindo pela estrada geral de Palmas até a Sociedade Esportiva Palmense, seguindo pela ERS 130, entrando na Rua Helmuth Kuhn, seguindo pela Presidente Vargas até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 23h da Escola Guararapes.	NOITE	1	60	35	R\$ 5,04	R\$ 4,42	R\$ 302,40	R\$ 265,20
9	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 18h15min, no Comercial Ritt, segue pela estrada geral de Arroio Grande, passando pela residência de Inácio Linck, entrando na estrada geral de Dona Rita até o Esporte Clube Esperança de Dona Rita, retornando à estrada geral de Arroio Grande, passando pela residência de Hugo Hammes, seguindo pelo bairro Bela Vista até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, na volta segue até a Granja Bertollo, saindo às 23h da Escola Guararapes.	NOITE	1	43	32	R\$ 5,64	R\$ 5,00	R\$ 242,52	R\$ 215,00
10	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Rita, iniciando os serviços no bairro Glória – Escola Comunitária de Educação Infantil Professora Rita, às 7h10min, entra no Loteamento Nova Bela Vista, segue pela estrada geral Arroio Grande até a Escola Municipal Dona Rita, retorno fazendo o caminho inverso, sem entrar no Loteamento Nova Bela Vista, saindo às 11h30min da Escola.	DIURNO	2 na ida e 1 na volta	25,5	70 (na ida), 48 (na volta)	R\$ 8,79	R\$ 8,08	R\$ 224,15	R\$ 206,04
11	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Rita, iniciando os serviços às 12h45min na rua Bela Vista, passando pela estrada geral de Arroio Grande até a Escola Municipal Dona Rita, retorno fazendo o caminho inverso, na volta entra no Loteamento Nova Bela Vista, saindo às 17h05min da Escola Municipal Dona Rita.	DIURNO	1 na ida e 2 na volta	25,5	45 (na ida), 70 (na volta)	R\$ 8,79	R\$ 8,08	R\$ 224,15	R\$ 206,04

12	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços na igreja de Linha 32, às 18h15min, passa pela estrada geral de Picada Arroio do Meio, entra a direita na rua João Antônio Rauber, segue pela Medianeira, entrando na rua Érico Veríssimo, acessa a ERS 130 até o Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 23h da Escola Guararapes.	NOITE	1	39	24	R\$ 6,05	R\$ 5,41	R\$ 235,95	R\$ 210,99
13	Saindo da Escola Estadual Guararapes às 18h50min, segue pela rua Visconde do Rio Branco até o Banco do Brasil, seguindo pela rua Marechal Floriano Peixoto, acessa a rua Nicolau Käfer até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h50min da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta. De segunda à quinta-feira.	NOITE	1	12	14	R\$ 12,28	R\$ 11,46	R\$ 147,36	R\$ 137,52
14	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 6h40min na esquina da rua Marechal Floriano Peixoto com a rua Visconde do Rio Branco até a Escola Barra do Forqueta, segue até a ERS 130 em direção ao Shopping de Peças, fazendo o retorno próximo a ponte do Rio Forqueta, seguindo pela ERS 130 até a rua São Miguel, passa pelas ruas Afonso Schneider e José Wunibaldo Thomas, saindo na Vonpar, entra na rua São José e depois na rua Emílio Kauffmann em direção ao Centro de Arroio do Meio, seguindo pela rua Visconde do Rio Branco até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h45min da Escola Guararapes.	DIURNO	2	40	69	R\$ 7,96	R\$ 7,28	R\$ 318,40	R\$ 291,20
15	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta, iniciando os serviços às 12h35min na Bremil, seguindo pela rua São Miguel, Afonso Schneider, São Cristóvão, saindo no Restaurante Bom Gosto, seguindo pela ERS 130, entra na Artecream, seguindo pela Lavanderia Hibisco até a entrada do Umbu, retorna e segue pela ERS 130 até o Shopping de Peças retornando pela rua Nicolau Käfer até a Escola Barra do Forqueta. Retorno fazendo o caminho inverso, na volta segue até a residência de Silvério Gabriel no sentido a Forqueta Baixa, saindo às 17h da Escola Barra do Forqueta.	DIURNO	1 na ida e 2 na volta	22,5	32 (na ida), 68 (na volta)	R\$ 9,49	R\$ 8,76	R\$ 213,53	R\$ 197,10

16	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 12h30min no Banco do Brasil, rua Marechal Floriano Peixoto, seguindo pela rua São José até a Emílio Kauffmann, segue até a rua São Miguel, entra na José Wunibaldo Thomas, seguindo pela rua Afonso Schneider, retorna para a rua São Miguel e segue pela ERS 130, saindo na Minuano, entra na rua Nicolau Käfer até a Escola Barra do Forqueta, retorna pela ERS 130, entrando na rua Emílio Kauffmann e segue pela rua Marechal Floriano Peixoto até o Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h do Guararapes.	DIURNO	1 na ida e 2 na volta	27	36 (na ida), 52 (na volta)	R\$ 8,49	R\$ 7,79	R\$ 229,23	R\$ 210,33
17	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços na Associação The Horse às 18h, passa pela estrada geral Passo do Corvo, segue até a Sociedade Esportiva Passo do Corvo, entrando à esquerda, passando pelo Campo do Farroupilha. Sai na rua Presidente Vargas e segue até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h55min da Escola Guararapes.	NOITE	1	30	25	R\$ 6,56	R\$ 5,90	R\$ 196,80	R\$ 177,00
18	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços na Júlia Calçados às 18h15min, entrando na rua Dom Pedro II, saindo na estrada geral de Dona Rita. Atravessa a RS 130 e segue até a Presidente Vargas, passando pela escola São Caetano, Associação Atlética Pituca, entrando no bairro Novo Horizonte, fazendo o retorno na Escola Infantil Turma da Mônica, seguindo pela ERS 130, até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h55min da Escola Guararapes.	NOITE	1	20	22	R\$ 8,08	R\$ 7,38	R\$ 161,60	R\$ 147,60

19	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Itororó, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 06h na residência de Airton da Silva – Morro São Roque - passando pelo bar de Ilone Thomé e subindo a Linha Bicudo até a residência de Gunter Hoppen, retornando ao bar de Ilone Thomé, deixando os alunos para pegarem o ônibus para a EMEF São Caetano. Saindo do bar de Ilone Thomé em direção ao Morro São Roque, até a residência de Evílácio Hammes, retornando para a Escola Itororó. Saindo da Escola Itororó em direção à ERS 130, sobre até o Morro Gaúcho na residência de Genésio Endler e retorna para a ERS 130, passa pela residência de Menno Trentini, ingressando novamente na ERS 130 e segue até a barraca da venda de rapadura, voltando para a Escola Itororó. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h35min da Escola Itororó.	DIURNO	1	104	25	R\$ 4,39	R\$ 3,79	R\$ 456,56	R\$ 394,16
20	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 06h no Mercado Ritt, entrando na estrada de Picada Café, seguindo na Rua Três Pinheiros, até a residência de Nelio Kunzler, retornando para a estrada geral, subindo até a residência Klauch, voltando, entrando no Morro Tico-Tico e descendo até a estrada geral de Arroio Grande, subindo até a Cascata na residência de Ernani Schmitt, fazendo a volta na Rua Júlio Schnack, retornando pela estrada geral até a Escola Duque de Caxias. Saindo da Escola Duque de Caxias, seguindo para o Morro Leão, até a residência de Eugênio Hammes, fazendo o retorno, seguindo até a Escola Duque de Caxias. Seguindo pela estrada geral e entrando na estrada no Morro Gaúcho, retornando pra a Escola Duque de Caxias pela rua paralela. Retorno, fazendo o caminho inverso, saindo às 11h35min da Escola Duque de Caxias, acrescido de uma subida até o Morro Sete Barulho.	DIURNO	1	92	25	R\$ 4,51	R\$ 3,90	R\$ 414,92	R\$ 358,80

21	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Arlindo Back, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 6h15min, na estrada geral de Caiuru (Forqueta), divisa com o município de Travesseiro em direção à Escola Professor Arlindo Back. Saindo da Escola Arlindo Back em direção à Forqueta Baixa até a residência de Sérgio Phinich, retornando pela estrada geral até a residência de Telmo Gräff, passando na residência de Loreno Henges em Linha 32, voltando para a Escola Professor Arlindo Back. Saindo da Escola Professor Arlindo Back seguindo em direção à Rui Barbosa até a residência de Ito Scherer, retornando até a estrada geral da Linha Pitsch, até a residência de José Käfer, retornando para a Escola Professor Arlindo Back. Retorno, fazendo o caminho inverso, saindo às 11h50 min da Escola Professor Arlindo Back, refazendo todo o percurso, retorno, novamente às 17h15min.	DIURNO	1	104	34	R\$ 4,39	R\$ 3,79	R\$ 456,56	R\$ 394,16
22	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 6h50min, na estrada geral do Morro São José, na Granja Diana Lunedo, continuando pela estrada geral até sair na rua Dona Rita, imediações da Plano Concreto e Lancharia Dona Rita, seguindo da calçados Bottero na ERS 130 até a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano. Retorno, fazendo o caminho inverso, saindo às 12h da Escola São Caetano. De tarde refaz o percurso, saindo da Granja Diana Lunedo às 12h30min, retorno novamente às 17h15min, com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano até o Morro São José.	DIURNO	1	72	5	R\$ 4,78	R\$ 4,17	R\$ 344,16	R\$ 300,24
23	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 6h55min na residência de Ênio Kohl, fazendo a volta, passando pelo Clube Passo do Corvo até a residência de Edgar Hüther, voltando entrando na estrada da antiga olaria e seguindo até a Escola Getúlio Vargas, voltando pela estrada geral, passando pela residência de Nestor Schmitt até a residência de Ricardo Schmitt, voltando pela estrada geral, passando pela Cascalheira até a residência de Guinter Schneider, voltando pelo campo do Juventus até a Escola Getúlio	DIURNO	1	65	18	R\$ 4,92	R\$ 4,30	R\$ 319,80	R\$ 279,50

	Vargas. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h35min da Escola Getúlio Vargas								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- 1 – O número mínimo de veículos é estabelecido pela Administração, caso a contratada utilize mais veículos, não haverá acréscimo de valores.
- 2 – Nos itinerários que necessitam mais de um veículo, no campo km/dia já estão inclusos a quilometragem dos dois veículos.

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2019

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KLAUS WERNER SCHNACK, CPF 643.492.090-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de, .., situada na, ..., bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº/....-.., representado por seu sócio, Sr., CPF nº, doravante denominado CONTRATADA e testemunhas que estes subscrevem, celebrou-se este contrato de prestação de serviços, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviço de transporte escolar, conforme itinerários do anexo V. Os itinerários poderão ser mantidos, alterados ou extintos, conforme ocorrer o aumento ou diminuição do número de alunos transportados ou a instituição do Transporte Escolar próprio do Município.

ITEM	ITINERÁRIO	TURNO	Nº MÍNIMO DE VEÍCULOS	KM/DIA	Nº ALUNOS

1.2 – O transporte escolar deverá ser realizado rigorosamente conforme o horário das escolas.

1.3 – Os veículos deverão ter:

- a) registro como veículo de passageiros;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto;
- d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e) cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) seguro contra acidentes;
- h) os veículos disponíveis para o transporte escolar, para o restante do ano letivo de 2019, deverão possuir a idade máxima igual ou inferior a 30 (trinta) anos para os ônibus e micro-ônibus e 17 (dezessete) anos para vans e peruas. Posteriormente em caso de renovação de contrato, a partir do ano de 2020, os veículos disponibilizados para a prestação do serviço deverão possuir a idade máxima igual ou inferior a 20 (vinte) anos para os ônibus e micro-ônibus e 12 (doze) anos para vans e peruas.

1.4 – O condutor deverá:

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) ter habilitação na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

1.5 - A Administração reserva-se o direito de não aceitar o veículo colocado à disposição do Município, se este não estiver de acordo com o estipulado no presente instrumento, bem como exigir a sua substituição, sem qualquer despesa adicional à Administração.

1.6 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar vistorias a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

1.7 - A manutenção do veículo, bem como eventuais substituições ou troca de peças, quando houver necessidade, será de inteira responsabilidade da contratada.

1.7.1 - O licitante vencedor deverá providenciar imediatamente outro veículo, quando aquele colocado à disposição do Município, por qualquer motivo, não tiver condições de executar os serviços licitados, bem como, se houver a substituição do condutor, este deverá estar devidamente habilitado.

1.8 - Fazem parte integrante deste edital, os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, seguro e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Meio, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.

1.8.1 - Em caso de acidente, o Município se exime de qualquer ônus que ocorrer com o veículo da contratada.

1.9 - A licitante deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro ou qualquer norma ou lei existente com relação ao transporte escolar.

1.10 - Despesas com manutenção, combustível, seguros, pedágios, multas, inclusive por falta de uso de cinto de segurança de algum passageiro, serão por conta da contratada.

1.11 - O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços, através de representante designado através da Portaria nº 218/2018 de 07 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de:

Item	Valor Diário do Itinerário

2.2 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, transporte, seguros e encargos sociais.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extinto, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados,

contento o número da licitação e do contrato.

3.1.1 – A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Educação e Cultura, acompanhada de relatório das viagens realizadas, contendo a quantidade de dias uteis e número de alunos transportados.

3.1.2 – Deverá ser apresentada também a Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP).

3.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

3.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento, antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo após este período, por ocasião da renovação, ser reajustado pelo IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula o contrato, o edital e seus anexos.

b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança.

c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arroio do Meio - RS.

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Arroio do Meio - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à qualidade.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES

6.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste capítulo, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.2 - A multa de que trata o Art. 86 da Lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) ao dia de serviço não prestado, calculado sobre o valor total do serviço para o período equivalente a 22 (vinte e dois) dias letivos.

6.3 - As multas serão descontadas do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - Para inexecução total ou parcial do estabelecido no contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 6.2, 6.5 e 6.6;

III - Rescisão;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com o Município, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, equivalente a 200 (duzentos) dias letivos, quando a licitante:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

c) desatender às determinações da fiscalização;
d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o que está estipulado no edital e no contrato;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.6 – A recusa na assinatura do contrato acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, equivalente a 200 (duzentos) dias letivos.

6.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, deverá ser comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - Será rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazo;

b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total as obrigações, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
d) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
e) atrasar injustificadamente o fornecimento dos materiais.

7.2 – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, em caso de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 – O prazo do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado pelo prazo permitido pela lei, sendo que, para renovação e posteriores, os veículos disponibilizados para a prestação do serviço deverão possuir a idade máxima igual ou inferior

a 20 (vinte) anos para os ônibus e micro-ônibus e 12 (doze) anos para vans e peruas.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas correrão da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Educação e Cultura	despesas com locomoção
03 – Encargos Educação acima dos 25%	1024 – Recurso – Transporte Escolar Estadual
12 – Educação	
365 – Ensino Infantil	
0047 – Ensino Regular	08 – Secretaria de Educação e Cultura
2042 – Manutenção da Educação Infantil	03 – Encargos Educação acima dos 25%
3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e	12 – Educação
despesas com locomoção	361 – Ensino Fundamental
1023 – Recurso – PNATE – Transporte	0046 – Administração do Sistema
Escolar Federal	Educacional
08 – Secretaria de Educação e Cultura	2048 – Manutenção Convênio Salário
01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino	Educação
– M. D.	3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e
12 – Educação	despesas com locomoção
361 – Ensino Fundamental	1002 – Recurso – Salário Educação
0047 – Ensino Regular	
2040 – Manutenção Transporte Escolar do	08 – Secretaria de Educação e Cultura
Ensino Fundamental	03 – Encargos Educação acima dos 25%
3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e	12 – Educação
despesas com locomoção	362 – Ensino Médio
20 – Recurso – M. D. E.	0049 – Ensino Regular com Formação
	Profissional
08 – Secretaria de Educação e Cultura	2051 – Manutenção Ensino Médio
03 – Encargos Educação acima dos 25%	3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e
12 – Educação	despesas com locomoção
361 – Ensino Fundamental	1 - Recurso – Livre
0047 – Ensino Regular	
2049 – Manutenção Transporte Escolar	08 – Secretaria de Educação e Cultura
Fundamental	03 – Encargos Educação acima dos 25%
3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e	12 – Educação
despesas com locomoção	362 – Ensino Médio
1023 – Recurso – PNATE – Transporte	0047 – Ensino Regular
Escolar Federal	2051 – Manutenção Ensino Médio
08 – Secretaria de Educação e Cultura	3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e
03 – Encargos Educação acima dos 25%	despesas com locomoção
12 – Educação	1024 – Recurso – Transporte Escolar
361 – Ensino Fundamental	Estadual
0047 – Ensino Regular	
2049 – Manutenção Transporte Escolar	08 – Secretaria de Educação e Cultura
Fundamental	03 – Encargos Educação acima dos 25%
3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e	12 – Educação

2051 – Manutenção Ensino Médio
3.3.3.90.33.00000000 – Passagens e
despesas com locomoção

1023 – Recurso – PNATE – Transporte
Escolar Federal

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL E FORO

10.1 - O presente contrato está baseado ao Pregão Presencial nº 017/2019 e será regido pela Lei nº 8.666/93.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, .. de de 2019.

.....,
Contratada

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico, OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 -

2 -